

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1976/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Dispensa de licitação fundamentada pelo [Art. 75, Inciso II](#), da Lei Federal nº 14.133/21.

PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do **Sr. Prefeito Municipal**, no uso de sua competência e poder, através das Secretarias Municipais e do Departamento de Compras, torna público para todos interessados, a abertura para manifestação de interesse em participar da Dispensa de Licitação nº 008/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Municipal nº 5.482, de 13 de julho de 2022 e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: de 05/03/2026 até o dia 09/03/2026 às 23:59h

Dotação Orçamentária:

Secretaria de Educação

Setor de Ensino Fundamental

13.361.0022.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 164

Secretaria de Educação

Setor Educação Infantil

12.365.0022.2176.0000 – Manutenção dos Serviços da Educação Infantil-Creche – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 187

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM A INSTALAÇÃO DE ARMADILHAS E ISCAS.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. O Edital da Dispensa de Licitação, bem como seus anexos, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Ibitinga em <https://www.ibitinga.sp.gov.br/portal/editais/4> e também no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) (PNCP).

2.2. Poderá participar da presente dispensa qualquer empresa do ramo compatível com o objeto, que atenda aos requisitos de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira.

2.3. Não poderão participar dessa Dispensa de Licitação:



- 2.3.1. Empresas que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expresso para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. Que se enquadrem nas vedações do [artigo 14](#) da Lei 14.133/21;
- 2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.3.5. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta deste Município com base no art. 87, inc. III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.3.6. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021, e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [artigo 16](#) da lei nº 14.133/21.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 3.1. A manifestação de interesse ficará aberta por um período de **3 (três) dias úteis**, a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).
- 3.2. Não haverá etapa de lances.
- 3.2.1. O fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail: jose.neto@ibitinga.sp.gov.br ou neto.compraspmeti@gmail.com a proposta com descrição do objeto ofertado com a indicação da marca (quando for o caso, dispensado na contratação de serviço(s), preço unitário(s) e total(is), até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital. A proposta também poderá ser entregue diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura de Ibitinga, situado na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP.
- 3.3. Não serão aceitas propostas por quaisquer outros meios.
- 3.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado.
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.
- 3.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.
- 3.6.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriamente do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital que não puderem ser sanadas, serão desconsideradas e desclassificadas.

4.3. Havendo propostas com valores iguais ao menor valor ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro, observada a data e horário do recebimento registrada no e-mail, ou, se entregue diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura de Ibitinga, a data e horário registrados na proposta e rubricada por servidor situado no Departamento de Compras.

5. HABILITAÇÃO

5.1. O fornecedor que tiver enviado a proposta com o menor valor, **será comunicado via e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico, para envio da documentação de habilitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis**, contadas a partir do encaminhamento do e-mail, para apresentação dos documentos de habilitação.

5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.3. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após a solicitação, sob pena de inabilitação.

5.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.6. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

5.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do



certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com o INSS – mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011.

5.8. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

5.9. Qualificação Técnica

a) Operacional:

a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desratização e similares;

a2) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta contratação;

a3) Deverá apresentar Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio de produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade e compatível com o objeto;

a4) Deverá apresentar o registro do Responsável Técnico pelas atividades no Conselho da Entidade Profissional competentes.

De acordo Com a Resolução - RDC nº 622, de 09/03/2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a empresa deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para a atividade com registro profissional junto ao respectivo conselho.

MINISTÉRIO DA SAÚDE - RESOLUÇÃO-RDC Nº 622, DE



09/03/2022.

Dispõe sobre Normas Gerais para funcionamento de Empresas Especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

Seção II – Responsabilidade Técnica

Art. 7.A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

Parágrafo 1º - Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial de competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

Parágrafo 2º - A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

...

a5) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o objeto desse Edital e do Termo de Referência.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de **transferência bancária**, diretamente em **conta nominal do fornecedor**, em até **30 (trinta) dias** após cada entrega dos produtos e respectiva emissão da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pela secretaria requisitante.

6.2. **NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas**, sob pena de recusa da entrega.

6.3. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura de Ibitinga será devolvido à detentora/contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

6.4. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura de Ibitinga, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento.

7. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

7.1. O serviço deverá ser executado em um prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da abertura de cada ordem de serviço;

7.2. Os serviços deverão ser realizados nos seguintes locais:

7.2.1. Relação de Unidades de Educação Infantil

OR D	UNIDADE ESCOLAR	LOCALIZAÇÃO
01	EMEIETI PROFª ABIGAIL CAMARGO JULIANI	RUA ARTHUR VERGACAS,201- JD SANTO ANTONIO
02	EMEIETI PROFª ALVARO LIPERA	RUA IDULIA PACOLA, 0000 - JD PACOLA
03	EMEI PROFª ANDREA ORTIZ DE CAMARGO	RUA SANTO HERNANDES, 215 - JD SÃO BENEDITO
04	EMEIETI PROFª ARMANDO TRAMONTINA	AV SETIMIO MONTANARI, 1865 - JD NOVA IBITINGA
05	EMEIETI PROFª JOANA JEORGETTE BRANCO “Dona Joaquina”	RUA ANTENOR SIMOES MAIA, 123 - JD ROMANA
06	EMEIETI PROFª KELLY REGINA VENTURINE SILVA	RUA NAIR RAMACHO CREPALDI, 51 - JD FLAMBOYANT
07	EMEIETI PROFª NADIR MONARI	RUA BENJAMIM CONSTANT, 326 - CENTRO



08	EMEI PROFª NADIR SIMOES PINHEIRO (ANEXA A MARIA LUCIA)	RUA PRIMO STANZANI, 55 - VILA DOS BANCARIOS
09	EMEIETI PROFª ROSA MONTEFORTE CAMARGO	RUA PEDRO ZEPONI, 80 - VILA DOS BANCARIOS
10	EMEI SAHID PEREIRA HADDAD	AV JOAO FARAH, 833 - JD NATALIA
11	EMEIETI SEMIRAMIS ANITA TUCCI	RUA IDULIA DA COSTA VILELA, 361 - JD PACOLA
12	EMEIETI PROFª ROBERTO APARECIDO MASSOLA	RUA LUIS FURCO, 0100- JD FELICIDADE
13	EMEIETI PROFª TERESA RODRIGUES FREIRE	AV DAS BORDADEIRAS, 735 - JD DOS BORDADOS
14	EMEI PROFª DIMAS DE CAMARGO	RUA MARECHAL DEODORO, 377 - DISTRITO DE CAMBARATIBA

7.2.2. Relação de Unidades de Educação Fundamental

ORD	UNIDADE ESCOLAR	LOCALIZAÇÃO
01	EMEIEF PROFº ARCHANGELO MARTINELLI	RUA LUIS FURCO, 50 - JD FELICIDADE
02	EMEFEM BENEDITO TEIXEIRA DE MACEDO	RUA CAPITAO JOAO MARQUES, 80 - JD CENTENARIO
03	EMEIEF DELFINA GOMES DA FONSECA	RUA TOFI KALIL JACOB, 449 - VILA MARIA
04	EMEIEF DINAH DE MELLO CAMPOS	AV JOAO FARAH, 833 - JD NATALIA
05	EMEF PROFª FRANCISCA SIMOES	RUA ROSA SIMOES, 100 - VILA SIMOES
06	EMEIEF Dª LEONOR MENDES DE BARROS	RUA ANTONIO CASEMIRO, 150 - JD PETROPOLIS
07	EMEF PROFª SANDRA REGINA SIVIEIRO	RUA SEBASTIAO FLAVIO PINHEIRO, 497- JD M LUIZA II
08	EMEF PROFª MARIA LUCIA GERETTO CALDAS	RUA PRIMO STANZANI, 55 - VILA DOS BANCARIOS
09	PROJETO CRESCER	AV DO PARQUE, 0317 - PARQUE INDUSTRIAL
10	EMEF HENRIQUE MARTINELLI	RUA MARECHAL DEODORO, 377 - DISTRITO DE CAMBARATIBA

7.2.3. Relação de Setores Diversos da Secretaria

ORD	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AV JOSE ZAPATA, 125 - JD CENTENARIO
02	CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MERENDA RITA DE CASSIA MARTINELLI BASSO	RUA TIRADENTES, 1245 - CENTRO

7.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarga, instalações, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.4. Recebimento provisório. O(s) serviço(s) será (ão) recebido(s) provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contado da data da entrega, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is).

7.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.6. Constatadas irregularidades no serviço o Município poderá:

7.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.6.1.1. Na hipótese de correção, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.7. Recebimento definitivo. O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente no prazo de **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.



8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Para os casos de inadimplemento da contratação, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

8.1.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b – dar causa à inexecução total do contrato;

c – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:

a – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.4. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

8.1.4.1. A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato fixa-se em 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

8.1.4.2. A CONTRATADA pela inexecução parcial ou total, ou atraso injustificado fica sujeita a aplicação das sanções administrativas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

9.2. A Prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

9.4. O procedimento será divulgado no site oficial da [Prefeitura Municipal de Ibitinga](http://www.prefeitura.ibitinga.sp.gov.br), e no



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#) (PNCP).

9.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.5.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

9.5.2. Valer-se, para contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.5.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.6. As providências dos subitens 9.5.1. e 9.5.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo o prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.8. Caberá à empresa Contratada, bem como ao Contratante a observância das disposições da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, o licitante vencedor deverá seguir as regras do Controlador, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto à divulgação, aos acessos não autorizados, à destruição ou aos danos. Como corresponsável, o licitante vencedor deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

9.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF.

9.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

10. DO FORO

10.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibitinga/SP.

11. ANEXOS

Integram o presente edital:

[Anexo I – Termo de Referência](#)

[Anexo II – Minuta de Contrato](#)

Ibitinga, 03 de março de 2026.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência, tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM A INSTALAÇÃO DE ARMADILHAS E ISCAS, com o fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações dos Centros de Educação Infantil, nas Unidades de Ensino Fundamental, na sede da Secretaria Municipal de Educação e no Centro de Distribuição de Merenda, através de prestação de serviço especializado, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de serviço de desinsetização e desratização nas instalações dos Centros de Educação Infantil, nas Unidades de Ensino Fundamental, na sede da Secretaria Municipal de Educação e no Centro de Distribuição de Merenda.

2.2. Justifica-se pela necessidade do controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, escorpiões, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes, diplópodes e tendo como finalidade conter, combater e eliminar pragas nocivas a saúde, de modo a evitar infecções e doenças, proporcionando assim um ambiente sadio para a comunidade escolar; nesse sentido, a realização dos serviços de desinsetização e desratização garantem maior proteção aos usuários do serviço público, uma vez que inúmeras enfermidades podem ser transmitidas através de insetos ou roedores contaminados.

2.3. Trata-se de contratação de suma importância, haja vista que a Secretaria Municipal, não possui em suas unidades de trabalho pessoal especializado e treinado para essa finalidade.

2.4. Preservando, também, as estruturas, bens e materiais, tendo em vista que roedores causam danos às estruturas dos edifícios ao roer fios elétricos, madeiras, tubulações e isolamentos, além de destruir materiais armazenados nos almoxarifados e despensas;

2.4. Considerando o caráter preventivo deste serviço, deve-se executá-lo ainda que não haja registro das pragas já mencionadas. Também além de ser imprescindível para a saúde humana, o serviço trata-se de uma exigência da Vigilância Sanitária e do Ministério Público.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os produtos serão fornecidos por preço unitário, fixo e **sem reajuste**.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A contratada executará os serviços de desinsetização, desratização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, escorpião, baratas, moscas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nas dependências das Unidades de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da





execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

4.1.1. Os serviços serão realizados *in loco* nas Unidades Educacionais e setores relacionados à Secretaria Municipal de Educação e no Centro de Distribuição de Merenda.

4.1.2. O horário da execução dos serviços descrito no 4.1. deverá se dar em período em que as Unidades Escolares não estejam em atendimento, ou seja, em horário sem expediente.

4.2. Do processo de atuação:

4.2.1. A Empresa contratada designará os profissionais aplicadores para a realização do trabalho de dedetização devendo se adequar as normas e rotinas das unidades;

4.2.2. A contratada deverá agendar visita, previamente aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo, apresentar uma programação, na qual deverá constar:

- a) Plano completo de execução dos serviços;
- b) Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica do prédio.

4.3. Eliminar e prevenir a proliferação de escorpião, baratas, moscas, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;

4.4. Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;

4.5. Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

4.6. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada.

4.7. A contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a contratante.

4.8. Em consonância com o que versa a RDC nº 622/2022, as empresas deverão fornecer comprovantes de execução de serviço e fixar em local visível o "Comprovante de execução dos serviços"/ "Laudo de dedetização", contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome do cliente;
- b) endereço do imóvel;
- c) praga(s) alvo;
- d) grupo(s) químico(s) do(s) produto (s) utilizado(s);
- e) nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- f) nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;
- g) número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo;
- h) endereço e telefone da Empresa Especializada;
- i) data da execução do serviço;

MINISTÉRIO DA SAÚDE - RESOLUÇÃO-RDC Nº 622, DE 09/03/2022.

Dispõe sobre Normas Gerais para funcionamento de Empresas Especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.





Seção VI - Comprovação do Serviço

Art. 19. A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome do cliente;

II - endereço do imóvel;

III - praga(s) alvo;

IV - data de execução dos serviços;

V - prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI - grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII - nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII - orientações pertinentes ao serviço executado;

IX - nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X - número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e

XI - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

...

4.9. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

a) não causarem manchas;

b) serem antialérgicos;

c) tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;

d) serem inofensivos à saúde humana;

e) nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;

f) estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria;

g) não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 226 de 28/09/2004.

MINISTÉRIO DA SAÚDE - RESOLUÇÃO-RDC Nº 226, DE 28/09/2004.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso IV do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, c/c o inciso I, alínea "b" do art. 111, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada em 22 de dezembro de 2000, em reunião realizada em 27 de setembro de 2004, e considerando os incisos III, IV e XV do art. 7º, e o inciso IV, do art. 8º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999; considerando o art. 3º, § 6º, "e", da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, e o art. 6º, da Lei nº 6.360/76, de 23 de setembro de 1976; considerando a reavaliação da monografia do organofosforado clorpirifós estabelecida pela Resolução-RDC nº 135, de 17 de maio de 2002; adota a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Proibir o uso do ingrediente ativo organofosforado clorpirifós em formulações de saneantes domissanitários. Parágrafo único. Ficam excluídos desta proibição os produtos acondicionados em porta-isca, dotados de dispositivo de segurança que proteja crianças e animais de qualquer exposição ao ingrediente ativo utilizado nas iscas.

...

5. SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II da Lei



14.133/2021, conforme justificativas técnicas constantes do procedimento que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

5.2. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual;

6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E TÉRMINO

6.1. O serviço deverá ser executado em um prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da abertura de cada ordem de serviço;

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados através de **transferência bancária**, diretamente em **conta nominal do fornecedor**, em até **30 (trinta) dias** após cada entrega dos produtos e respectiva emissão da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pela secretaria requisitante.

7.2. **NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas**, sob pena de recusa da entrega.

7.3. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura de Ibitinga será devolvido à detentora/contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

7.4. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura de Ibitinga, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento.

8. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas oriundas das contratações serão suportadas pelo Orçamento Financeiro de 2026 da Prefeitura, categoria 3.3.90.30 – Material de Consumo, na seguinte funcional programática:

Ensino Infantil – Pré Escola - 12.365.0022.2177.0000 Ficha: 199.

Ensino Infantil – Creche - 12.365.0022.2176.0000 Ficha: 187.

Ensino Fundamental - 12.361.0022.2024.0000 Ficha: 164.

9. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA

9.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

9.2. A seguir a relação nominal das unidades disponíveis para dedetização.

9.2.1. Relação de Unidades de Educação Infantil – Requisição: 633/2026

ORD	UNIDADE ESCOLAR	LOCALIZAÇÃO
01	EMEIETI PROFª ABIGAIL CAMARGO JULIANI	RUA ARTHUR VERGACAS, 201 - JD SANTO ANTONIO
02	EMEIETI PROFª ALVARO LIPERA	RUA IDULIA PACOLA, 0000 - JD PACOLA
03	EMEI PROFª ANDREA ORTIZ DE CAMARGO	RUA SANTO HERNANDES, 215 - JD SÃO BENEDITO
04	EMEIETI PROFª ARMANDO TRAMONTINA	AV SETIMIO MONTANARI, 1865 - JD NOVA IBITINGA
05	EMEIETI PROFª JOANA JEORGETTE BRANCO "Dona Joaninha"	RUA ANTENOR SIMOES MAIA, 123 - JD ROMANA
06	EMEIETI PROFª KELLY REGINA VENTURINE SILVA	RUA NAIR RAMACHO CREPALDI, 51 - JD FLAMBOYANT
07	EMEIETI PROFª NADIR MONARI	RUA BENJAMIM CONSTANT, 326 - CENTRO
08	EMEI PROFª NADIR SIMOES PINHEIRO (ANEXA A MARIA LUCIA)	RUA PRIMO STANZANI, 55 - VILA DOS BANCARIOS
09	EMEIETI PROFª ROSA MONTEFORTE CAMARGO	RUA PEDRO ZEPONI, 80 - VILA DOS BANCARIOS
10	EMEI SAHID PEREIRA HADDAD	AV JOAO FARAH, 833 - JD NATALIA
11	EMEIETI SEMIRAMIS ANITA TUCCI	RUA IDULIA DA COSTA VILELA, 361 - JD PACOLA
12	EMEIETI PROFª ROBERTO APARECIDO MASSOLA	RUA LUIS FURCO, 0100 - JD FELICIDADE
13	EMEIETI PROFª TERESA RODRIGUES FREIRE	AV DAS BORDADEIRAS, 735 - JD DOS BORDADOS



9.2.2. Relação de Unidades de Educação Fundamental– Requisição: 634/2026

ORD	UNIDADE ESCOLAR	LOCALIZAÇÃO
01	EMEIEF PROFº ARCHANGELO MARTINELLI	RUA LUIS FURCO, 50 - JD FELICIDADE
02	EMEFEM BENEDITO TEIXEIRA DE MACEDO	RUA CAPITAO JOAO MARQUES, 80 - JD CENTENARIO
03	EMEIEF DELFINA GOMES DA FONSECA	RUA TOFI KALIL JACOB, 449 - VILA MARIA
04	EMEIEF DINAH DE MELLO CAMPOS	AV JOAO FARAH, 833 - JD NATALIA
05	EMEF PROFª FRANCISCA SIMOES	RUA ROSA SIMOES, 100 - VILA SIMOES
06	EMEIEF Dª LEONOR MENDES DE BARROS	RUA ANTONIO CASEMIRO, 150 - JD PETROPOLIS
07	EMEF PROFª SANDRA REGINA SIVIEIRO	RUA SEBASTIAO FLAVIO PINHEIRO, 497- JD M LUIZA II
08	EMEF PROFª MARIA LUCIA GERETTO CALDAS	RUA PRIMO STANZANI, 55 - VILA DOS BANCARIOS
09	PROJETO CRESCER	AV DO PARQUE, 0317 - PARQUE INDUSTRIAL
10	EMEF HENRIQUE MARTINELLI	RUA MARECHAL DEODORO, 377 - DISTRITO DE CAMBARATIBA

9.2.3. Relação de Setores Diversos da Secretaria – Requisição: 635/2026

ORD	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AV JOSE ZAPATA, 125 - JD CENTENARIO
02	CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MERENDA RITA DE CASSIA MARTINELLI BASSO	RUA TIRADENTES, 1245 - CENTRO

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A contratada obriga-se a:

- Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;
- Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional;
- Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;
- Não expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;
- Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;
- Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do contratante;
- Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o contratante;
- Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência, bem como apresentar lista de produtos utilizados durante o processo





de trabalho acompanhados da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos). Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle;

n) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

o) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

p) A contratada responderá por danos materiais à saúde de pacientes da contratante que decorra de problemas comprovadamente relacionados à qualidade do serviço prestado.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.

11.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

11.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

11.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

11.5. Disponibilizar instalações sanitárias;

11.6. Notificar a contratada de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;

11.7. Fornecer à contratada, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;

11.8. Exigir da contratada, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);

11.9. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

12. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- Vetar o prosseguimento normal do serviço, baseados na legislação em vigor;
- Exercer, ainda, fiscalização constante no atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência do serviço contratado;
- Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos





correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto;

13.2. Deverá apresentar o registro do Responsável Técnico pelas atividades no Conselho da entidade profissional competente.

13.2.1. De acordo Com a Resolução - RDC nº 622, de 09/03/2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a empresa deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para a atividade com registro profissional junto ao respectivo conselho.

MINISTÉRIO DA SAÚDE - RESOLUÇÃO-RDC Nº 622, DE 09/03/2022.

Dispõe sobre Normas Gerais para funcionamento de Empresas Especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

Seção II – Responsabilidade Técnica

Art. 7.A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

Parágrafo 1º - Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial de competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

Parágrafo 2º - A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

...

13.3. Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o objeto desse termo;

13.4. Alvará Sanitário da sede;

13.5. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares;

13.6. Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

13.7. Deverá apresentar pelo menos um ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

13.8. Apresentar a seguinte documentação no ato da assinatura do contrato:

13.8.1. Pessoa Jurídica acrescentar:

I. Cartão CNPJ;

II. Estatuto social com a última alteração;

III. Documentos pessoais do representante da empresa – no mínimo 02 administradores, caso se aplique.

IV. Certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e regularidade junto ao FGTS emitidas na data do início da prestação do serviço;





V. Número da conta da pessoa jurídica para pagamento (enviar uma declaração informando a conta com a assinatura do sócio);

VII. Proposta informando o formato de trabalho a ser feito na Unidade com o valor.

14. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

14.1. A Secretaria Municipal de Educação terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente Termo, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a contratada facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

14.2. A Secretaria Municipal de Educação credenciará perante a contratada um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

a) Exigir da contratada a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;

b) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;

c) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a contratada as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;

d) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;

e) Encaminhar à contratada as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;

f) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;

g) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses da Secretaria Municipal de Educação;

14.3. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da contratada;

14.4. À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

15. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS

15.1. A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, o laudo de dedetização conforme determinado no item 4.8 do presente termo de modo individual para cada unidade.

16 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. A contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante;

16.2. A empresa vencedora da licitação deverá possuir todas as ferramentas apropriadas e específicas para execução de quaisquer serviços de manutenção;





16.3. A empresa vencedora da licitação deverá indicar gerente, supervisor ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto à Secretaria Municipal de Educação.

17. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato fixa-se em 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

17.2. A CONTRATADA pela inexecução parcial ou total, ou atraso injustificado fica sujeita a aplicação das sanções administrativas.

18. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

18.1. São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre a prestação do serviço;

18.2. Exige-se que a contratada desempenhe suas funções com eficiência e profissionalismo, atendendo principalmente para a qualidade e precisão dos serviços executados que no caso, entrega.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Dúvidas poderão ser sanadas com a Sede da Secretaria Municipal de Educação localizada na Av José Zapata, 125, Jd Centenário, Ibatinga/SP ou ligar no telefone (16) 3352-9000, no horário das 08h às 12h para maiores informações e dúvidas.



Anexo II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026.
Dispensa de Licitação nº 008/2026.
Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM A INSTALAÇÃO DE ARMADILHAS E ISCAS.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO**, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, nº _____, Ibitinga/SP, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto de presente contrato é a contratação de empresa especializada para a realização de serviço de dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização, com a instalação de armadilhas e iscas, conforme Termo de Referência.

1.1.1. Local(is) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s):

Os serviços deverão ser realizados nos locais determinados nos itens 9.2.1, 9.2.2. e 9.2.3. Termo de Referência

1.2. Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o processo de Dispensa de Licitação nº 008/2026 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

1.3. O regime de contratação é de empreitada por preço global, conforme a composição de preços unitários constante da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

1.4. O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Educação, através de gestor e fiscal do contrato designados pelo **CONTRATANTE**.

2.1.1. Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, EPIs, entre outras decorrentes de sua execução.

2.2. Serão exigidas, do contratado e da contratante, o cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos, dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:

2.2.1. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora.

2.2.2. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**.

2.2.3. Aceitar a fiscalização da **CONTRATANTE**, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

2.2.4. Atender prontamente todas as solicitações do PM Ibatinga previstas, contidas no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

2.2.5. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios em empresa devidamente credenciada na INMETRO, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras decorrentes de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O recebimento será efetuado pela Secretaria de Educação da **CONTRATANTE**.

3.2. Recebimento provisório. O(s) serviço(s) será (ão) recebido(s) provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contado da data da entrega, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is).

3.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.4. Constatadas irregularidades no serviço o Município poderá:

3.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



3.4.1.1. Na hipótese de correção, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

3.5. Recebimento definitivo. O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total deste contrato é de _____
(_____).

4.2. O valor é fixo e irreajustável.

4.3. A despesa onerará a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria de	XX.XXX.XXXX.XXXX X.X.XX.XX.XX Recurso Próprio X.XX.XX – XXX.XXX	Ficha nº Reserva nº
----------------------	--	--------------------------------------

4.4. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária, diretamente em conta nominal do fornecedor, em até 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e respectiva emissão da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pela secretaria requisitante.

4.5. NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.

4.6. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura de Ibitinga será devolvido à detentora/contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.7. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura de Ibitinga, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência iniciar-se-á na data da assinatura do presente contrato, encerrando-se após a entrega dos serviços prestados e respectivo pagamento.

5.2. O prazo de execução dos serviços é de 20 (vinte) dias a contar da data de abertura de cada ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada obriga-se a:

- Executar o serviço discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA;
- Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;





- c) Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- d) Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional;
- e) Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- f) Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;
- g) Não expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;
- h) Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;
- i) Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do contratante;
- k) Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- l) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o contratante;
- m) Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência, bem como apresentar lista de produtos utilizados durante o processo de trabalho acompanhados da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos). Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle;
- n) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- o) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;



p) A contratada responderá por danos materiais à saúde de pacientes da contratante que decorra de problemas comprovadamente relacionados à qualidade do serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.

7.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

7.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

7.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

7.5. Disponibilizar instalações sanitárias;

7.6. Notificar a contratada de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;

7.7. Fornecer à contratada, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;

7.8. Exigir da contratada, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);

7.9. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. Para os casos de inadimplemento da contratação, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

8.1.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b – dar causa à inexecução total do contrato;



- c – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibatinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **TODOS** os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:

- a – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.4. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

8.1.4.1. A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato fixa-se em **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

8.1.4.2. A **CONTRATADA** pela inexecução parcial ou total, ou atraso injustificado fica sujeita a aplicação das sanções administrativas.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá como Gestor o Sr. _____,

9.2. O presente contrato terá como Fiscal o _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibatinga do Estado de São Paulo.





IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, __ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50